



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 430/84

**Dá denominação a via pública:**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Ubaldo Paiva a via pública que, à direita da Rua Francisco Machado, sentido Bairro de Ramos, Bairro Clélia Bernardes, circunda terreno que delimita os referidos bairros.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida via pública, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua promulgação, fazendo as devidas comunicações às agências da EBCT, TELEMIG e SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, tres de maio de um mil, novecentos e oitenta e quatro.

  
JOSÉ AMÉRICO GARCIA

Prefeito Municipal

( Aprovada em sessão da Câmara Municipal, em 24.04.84 )

# Assinaturas



---

---

---

---